

RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 19/12/2024

Fizeram parte da sessão de julgamento as Dras. Auditoras:

TATIANE DE PAULA SANTOS---Presidente

ANNE CLÍCIA ALVES DA SILVA GUILHERME --- Vice-Presidente

MAISA MORAIS DA SILVA ---Auditora

GISELE MOURA NUNES --- Auditora Suplente

ALESSANDRA SILVA DE LIMA---Auditora Suplente

AMANDA THAIS DE ALMEIDA LITAIFF---Procuradora Convocada

RUBIA HELENA NASCIMENTO FERREIRA---Defensora Dativa Nomeada

1. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 036/2024.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE DE HANDEBOL - ADULTO MASCULINO

JOGO: ASSOC. DESPORTIVA HANDEBOL ZEZÃP X HCM/IEDI/MANAUARA

DATA DO JOGO: 12/11/2024

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITORA RELATORA: DRA. ANNE CLICIA ALVES DA SILVA GUILHERME.

DENUNCIADO (S):

- 1. ANNA LUIZA NUNES GRANJEIRO, ATLETA DA EPD ASSOC. DESPORTIVA HANDEBOL ZEZÃO (FEMININO), INCURSO NO ARTIGO 243-F, §1° DO CBJD.
- 2. ANA CRISTINA NUNES GRANJEIRO, ATLETA DA EPD ASSOC. DESPORTIVA HANDEBOL ZEZÃO (FEMININO), INCURSO NO ARTIGO 243-F, §1° DO CBJD







Resultado:

- ➢ Por maioria dos votos, ABSOLVER, A SRTA. ANNA LUIZA NUNES GRANJEIRO, ATLETA DA EPD ASSOC. DESPORTIVA HANDEBOL ZEZÃO (FEMININO).
- Por maioria dos votos, ABSOLVER, A SRTA. ANA CRISTINA NUNES GRANJEIRO, ATLETA DA EPD ASSOC. DESPORTIVA HANDEBOL ZEZÃO (FEMININO).

COM REQUERIMENTO DE EDIÇÃO DE ACÓRDÃO

Funcionou como Defensora Dativa das atletas, a **Dra. Rubia Helena**Nascimento Ferreira, OAB-AM: 9013.

2. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 037/2024.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE DE HANDEBOL - ADULTO MASCULINO

JOGO: HCM/IEDI/MANAUARA X EETI DANILO AREOSA/NOVO AIRÃO

DATA DO JOGO: 20/11/2024

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITORA RELATORA: DRA. MAISA MORAIS DA SILVA.

DENUNCIADO (S):

1. WARLISON MORAES DOS SANTOS, ATLETA DA EPD EETI DANILO AREOSA/NOVO AIRÃO, INCURSO NO ARTIGO 243-F, \$1° DO CBJD.

Resultado:

Por unanimidade dos votos, CONDENAR, O SR. WARLISSON MORAES DOS SANTOS ATLETA DA EPD EETI DANILO AREOSA, a pena de SUSPENSÃO de 04 (quatro) partidas, conforme o artigo 243-F, \$1° do CBJD. Tornando a pena definitiva em SUSPENSÃO de 02 (duas) partidas, com fulcro no artigo 182 do CBJD. Observada a Detração.





COM REQUERIMENTO DE EDIÇÃO DE ACÓRDÃO

Funcionou como Defensora Dativa do denunciado, a **Dra. Rubia Helena**Nascimento Ferreira, OAB-AM: 9013.

3. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 038/2024.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE FUTSAL 2024

JOGO: CORINTHIANS MANAUS X AMAZON CITY B

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITORA RELATORA: DRA. ALESSANDRA LIMA DE LIMA.

DENUNCIADO (S):

1. CORINTHIANS MANAUS, EPD PARTICIPANTE DA COMPETIÇÃO, INCURSO NO ARTIGO 214 DO CBJD.

Resultado:

Processo arquivado.

COM REQUERIMENTO DE EDIÇÃO DE ACÓRDÃO

Funcionou como Defensora Dativa da EPD Corinthians Manaus, a Dra. Rubia Helena Nascimento Ferreira, OAB-AM: 9013.







As decisões proferidas na presente sessão produzem efeito na forma do art.133 do CBJD, independente se recair em final de semana (sábado ou domingo) e/ou dia útil.

As penas pecuniárias deverão ser pagas no prazo de 03 (três) dias sob pena de aplicação artigo 223 do CBJD е suspensão automática, cumulada com as penas previstas no artigo 176-A, §4° E §5° solidariamente, independente notificação/intimação, de toda e qualquer evento e/ou competição promovida,

homologada, organizada e/ou administrada pela Federação Amazonense de Futebol de Salão e Liga de Handebol do Amazonas. Observadas as Resoluções do Presidente n° 002/2020, n° 004/2021 e n°009/2023 como também, a Resolução do Pleno n° 002/2021, em casos pecuniários e/ou conversão.

Secretaria Geral do Tribunal de Justiça Desportiva do Amazonas, em Manaus (AM), 19 de dezembro de 2024.

LARISSA PONCE GUIMARÃES SECRETARIA GERAL/TJDAM

Davisa Fonce





